

1. OBJETIVO

Esta especificação decorre da instrução de trabalho IT045 e tem como objetivo definir a forma como devem ser instruídos os projetos particulares de redes de abastecimento de água, e de drenagem de águas residuais.

2. ÂMBITO

A presente especificação é aplicável à atividade de instrução de projetos particulares de redes de abastecimento de água, e de drenagem de águas residuais que dão entrada na AC.

3. VARIÁVEIS, PARÂMETROS OU TOLERÂNCIAS

Descreve-se de seguida os requisitos para a instrução de projetos particulares de redes de abastecimento de água, e de drenagem de águas residuais.

3.1- PROJETOS /OBRAS de Redes Prediais – PROCEDIMENTOS GERAIS

De forma a assegurar as ligações às redes públicas de distribuição de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais do prédio que pretende construir, deverá seguir os seguintes procedimentos gerais.

3.1.1 - Entrega de Pedido de Parecer Prévio e de Projeto Predial

3.1.1.1- Pedido de parecer prévio

Previamente à entrega do projeto predial poderá requerer parecer técnico acerca das condições de ligação às redes públicas geridas pela AC e das condicionantes relativas à drenagem pluvial.

São constituintes do pedido (1 exemplar em papel e o respetivo suporte digital em formato dwg, dwf ou pdf):

- requerimento com o nome e **morada do proprietário, assinado pelo próprio**, de acordo com o impresso IMPIT045 A (poderá ser efetuado em suporte próprio);
- planta de localização à escala 1/1000, 1/2000 ou 1/5000, fornecida pela CMC, com a delimitação do lote;
- peças desenhadas que definam adequadamente a arquitetura da edificação pretendida realizar;
- memória descritiva, onde se defina, se possível, quais as necessidades de caudal e pressão para o abastecimento à edificação.

A apreciação do parecer prévio é sujeita a tarifa de apreciação de processo predial, conforme tarifário em vigor no momento da entrega do pedido. Para os pedidos de parecer prévio rececionados na CMC ou enviados por correio, é emitida a fatura relativa à tarifa de apreciação após a verificação da correta instrução do parecer prévio.

3.1.1.2 - Projeto Predial

No ato de apresentação de projeto das redes prediais de abastecimento de **água** e de drenagem de águas residuais **domésticas** e **pluviais**, deverá entregar no atendimento geral os seguintes elementos (4 exemplares em papel e o respetivo suporte digital em formato dwg, dwf ou pdf):

- requerimento de acordo com o impresso IMPIT045 A (poderá ser efetuado em suporte próprio);

- termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado (através de declaração da ordem dos engenheiros ou associação profissional do técnico) de acordo com o impresso IMPIT045 B (poderá ser efetuado em suporte próprio);
- memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção do sistema, materiais e acessórios e instalações complementares projetadas;
- cálculo hidráulico, do qual constem os critérios de dimensionamento da rede, materiais, equipamentos e instalações complementares projetadas;
- planta de localização à escala 1/1000 ou 1/2000, fornecida pela C.M. de Coimbra, com a delimitação do lote;
- planta de implantação à escala 1/200, com a representação das redes prediais até às ligações às redes públicas e/ou outros sistemas recetores;
- peças desenhadas necessárias à representação do traçado das redes, com indicação dos calibres e materiais de todas as tubagens que, no mínimo, deve constar de plantas e cortes de todos os pisos, definidoras das condições técnicas de funcionamento e ligação às redes públicas. Deverão ser apresentados desenhos de localização e de pormenor das instalações complementares;

- Notas
- a) O projeto deverá ser elaborado com base no DR. 23/95, de 23 de Agosto e do Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra.
 - b) Todas as peças deverão ser rubricadas pelo técnico.
 - c) A apreciação do projeto/parecer prévio é sujeita a tarifa de apreciação de processo predial, conforme tarifário em vigor.

Caso o projeto de redes prediais seja acompanhado por um termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projeto, devidamente habilitado, que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o impresso modelo IMPIT045 L – Termo de Responsabilidade para efeitos de Dispensa de Apreciação, o mesmo pode ser dispensado de emissão de parecer pela AC, e da respetiva tarifa. Apesar disso, a AC poderá avaliar o projeto, para efeitos de validação do mesmo. Caso sejam detetadas anomalias no projeto, o requerente será informado desta situação, solicitando a correção, ficando sujeito ao pagamento da respetiva tarifa.

Após aprovação do projeto (comunicada através de ofício) deverá dirigir-se à Águas de Coimbra, Serviço de Estudos, Projetos, Vistorias e Pareceres (SEPVP), a fim de proceder ao levantamento de dois exemplares do projeto e respetiva informação.

3.1.1.3 – Entrega de novos elementos ao Projeto / Parecer Prévio

A entrega de novos elementos ao projeto inicial deverá ser efetuada através de requerimento de acordo com o IMPIT045 I (poderá ser em suporte próprio) onde deverá constar, para além de outros elementos, o número do processo, já atribuído pela Águas de Coimbra.

O número de cópias é o mesmo da entrega inicial, incluindo o respetivo suporte digital em formato dwg, dwf ou PDF.

A apreciação do aditamento é sujeita a tarifa de apreciação de processo predial, conforme tarifário em vigor.

Caso o aditamento ao projeto de redes prediais seja acompanhado por um termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projeto, devidamente habilitado, que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o impresso modelo IMPIT045 L – Termo de Responsabilidade para efeitos de Dispensa de Apreciação, o mesmo pode ser dispensado de emissão de parecer pela AC, e da respetiva tarifa. Apesar disso, a AC poderá avaliar o projeto, para efeitos de validação do mesmo. Caso sejam detetadas anomalias no projeto, o requerente será informado desta situação, solicitando a correção, ficando sujeito ao pagamento da respetiva tarifa.

3.1.1.4 – Alteração do requerente - Averbamento

Se existir alteração do requerente do processo, deverá efetuar o averbamento, que se resume à entrega de requerimento de acordo com o IMPIT045 C (poderá ser em suporte próprio), onde deverá constar o nome e morada do novo requerente, o número do processo já atribuído pela Águas de Coimbra e o nome do anterior requerente. Deverá juntar um documento comprovativo da posse.

3.1.1.5 – Licenciamentos efetuados por outros municípios

Nos licenciamentos efetuados por outros municípios em que o fornecimento de água e drenagem de águas residuais é prestado pela AC, a metodologia é semelhante, à exceção da instrução do projeto, que ocorre após aprovação no outro município, e apenas será entregue uma cópia com a evidência da validação emitida pela entidade licenciadora. Nestes casos não será aplicada a tarifa de apreciação de processo predial, dado que a mesma pode ser cobrada pelo respetivo município.

3.1.2 - Comunicação do Início de Obra

No ato de comunicação do início de obra, deverá entregar no atendimento geral os seguintes elementos:

- comunicação de início de obra de acordo com o impresso IMPIT045 D ;
- licença Camarária, exceto nos casos em que for legalmente dispensável;
- deverá referir o nome do responsável pela direção técnica da obra;
- se necessário, elaboração de contrato de fornecimento de água para obras (em impresso próprio);
- se necessário, requisição de execução de prolongamentos (em impresso próprio – IMPIT045 E;
- esta comunicação implica uma vistoria à obra (vistoria inicial), que pode ser agendada no momento da entrega do requerimento;

Nota: Se for necessária a colocação de um contador de obras, para além da entrega da documentação, é necessária a existência, em obra, de local para instalação do respetivo contador. Este deverá possuir a **caixa e os respetivos acessórios para colocação do contador, de acordo com a ESPTRA012 – Alojamento de Contadores, sendo a mesma colocada no alinhamento final da delimitação do lote**

confinante com a via pública, de modo a que o ramal de abastecimento de água a executar seja o definitivo.

3.1.2.1 – Execução de Prolongamentos

- Pedido de prolongamento no impresso IMPIT045 E;
- Verificação da viabilidade técnica, medição, orçamento (feito pela AC, Águas de Coimbra, E.E.M.), e posterior comunicação ao requerente.
- Opções do requerente:

a) Prolongamento a executar pela Águas de Coimbra:

- i.) Pagamento prévio na Tesouraria.
- ii) De modo a ser possível realizar todos os procedimentos necessários para intervenção no local, informa-se que se estima um prazo de 30 dias para iniciar os trabalhos, após o pagamento do prolongamento.

b) Prolongamento a executar pelo próprio

- i) A realização do prolongamento nestas condições deverá respeitar o definido na IT017 – Obras Promovidas por Entidades Externas, nomeadamente no que se refere às obras do tipo 2.
- ii) Destaca-se a necessidade de comunicar, por escrito, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, a data prevista para execução dos trabalhos e identificação da empresa responsável, juntando cópias do alvará da empresa. Deverá ainda ser indicado o nome e contacto do técnico responsável pela obra, bem como do coordenador de segurança em obra, e autorizações de outras entidades envolvidas no licenciamento. A realização do prolongamento nestas condições é sujeita ao pagamento de caução definida pela AC.

3.1.3 – Acompanhamento de Execução de Obra

Em conformidade com o Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra, se pretender que esta empresa proceda a vistorias intermédias às canalizações de água e esgotos e respetivos acessórios, deverá solicitar por escrito, através de correio (incluindo correio eletrónico), ou presencial, preenchendo o impresso para esse efeito (IMPIT069 E). Deverá ser referido contacto telefónico de modo a que se proceda à marcação da vistoria, de acordo com a sua disponibilidade.

Sempre que seja comunicada a realização de ensaios de eficiência e operações de desinfecção, da responsabilidade do proprietário, é realizada vistoria intermédia, para acompanhamento destes trabalhos.

Estas vistorias são sujeitas à tarifa de vistoria intermédia, conforme tarifário em vigor exceto se a vistoria incidir apenas sobre aspetos relacionados com a execução dos ramais de ligação.

Após a vistoria será elaborado um relatório que será enviado ao requerente bem como a respetiva fatura. A informação dada ao projeto é pertença do processo, pelo que deverá estar presente em obra, juntamente com as peças escritas e peças desenhadas do projeto.

3.1.4 - Comunicação de Fim de Obra

A comunicação de fim de obra, deverá efetuar-se no atendimento geral no impresso IMPIT045 F. Caso haja necessidade de construção de ramais, os mesmos deverão ser solicitados até à comunicação de fim de obra.

Esta comunicação implica uma vistoria à obra (vistoria final), que pode ser agendada no momento da entrega do requerimento, ou posteriormente, devendo para esse efeito contactar a Águas de Coimbra (Serviço de Estudos, Projetos, Vistorias e Pareceres - SEPVP), através do telefone geral (239 096 000). A vistoria é sujeita ao pagamento de tarifa.

Caso a comunicação de fim de obra seja acompanhada pela declaração do técnico responsável pela execução da obra, impresso IMPIT045 G (pode ser efetuado em suporte próprio), poderá ser dispensada a realização da vistoria final, não havendo lugar, nesse caso, a pagamento da respetiva tarifa. No entanto, a AC reserva o direito de efetuar Vistoria Final, para efeitos de avaliar a correta interligação com as redes públicas geridas pela Águas de Coimbra. Caso nesta vistoria se verifique o incumprimento do termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, o requerente será obrigado a solicitar nova vistoria final, sendo esta sujeita à aplicação da respetiva tarifa.

Estando a obra em conformidade com o projeto aprovado é dada como concluída, procedendo-se à cobrança do respetivo valor da Tarifa por contador, se aplicável, comunicada por meio de um ofício.

Para proceder ao pagamento deverá considerar as instruções da fatura.

3.1.5 - Contratos de fornecimento

Após a conclusão da obra e pagamento da Tarifa, se aplicável, poderá proceder à celebração de Contrato de Fornecimento de Água, devendo juntar a documentação necessária para a celebração do contrato.

3.1.6 - Entrega de Projeto Simplificado

O projeto simplificado, com base no impresso IMPIT045 H, é aplicável para os casos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais para: garagens, condomínios, barracão de alfaias agrícolas e arrumos, prédios existentes à data de construção do sistema público, prédios e frações que já foram servidos pelo sistema público, separação de sistemas prediais cujas frações já se encontram servidas pelo sistema público. Estas situações só se aplicam para os prédios ou frações que estejam devidamente legalizados (deverá possuir documento que comprove a titularidade de propriedade, de usufruto, de comodato ou de arrendamento de modo a ser possível efetuar o contrato de fornecimento de água, de acordo com o Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra). O projeto simplificado destina-se ao abastecimento de água para uma fração.

A apreciação do projeto simplificado é sujeita a tarifa de apreciação de processo simplificado, conforme tarifário em vigor, paga no ato da entrega do mesmo. Para os projetos simplificados rececionados na CMC ou enviados por correio, é emitida a fatura relativa à tarifa de apreciação após a verificação da correta instrução do projeto simplificado.

Estes projetos são ainda sujeitos a vistoria técnica pela AC, sobre a qual incide a tarifa de vistoria final, por contador, de acordo com o tarifário em vigor.

Para o efeito deverá apresentar na Águas de Coimbra os seguintes elementos:

- a) impresso próprio fornecido pela Águas de Coimbra (IMPIT045 H);
- b) planta de localização com o lote assinalado à escala 1/1000, 1/2000 ou 1/5000, fornecida pela C.M.C..

O abastecimento de água só é possível para edificações devidamente legalizadas. Deverá possuir documento que comprove a titularidade de propriedade, de usufruto, de comodato ou de arrendamento de modo a ser possível efetuar o contrato de fornecimento de água, de acordo com Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra (RAARC).

3.1.7 – Alteração das redes prediais na ligação aos contadores

Sempre que seja necessário proceder a qualquer intervenção no local do contador ou da bateria de contadores, incluindo a substituição do troço da canalização entre o ramal e o(s) contador(es), deverá ser preenchido o impresso IMPIT045 M, onde descreve a solicitação.

Estas alterações são sujeitas a vistoria técnica pela AC, previamente à interrupção do abastecimento de água, que pode ser agendada no momento da entrega do pedido.

Poderá ser necessário a realização de trabalhos pela AC, nomeadamente a execução de um ramal novo ou modificação do ramal existente, sujeito à tarifa em vigor.

3.1.8 - CONDIÇÕES GERAIS A OBSERVAR NOS PROCESSOS DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DAS REDES PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:

1º - Cumprir os regulamentos em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (D. R. n.º 23/95 de 23 de Agosto) e o Regulamento de Águas e de Águas Residuais de Coimbra.

2º - O técnico responsável pela execução da obra deve notificar, por escrito, o seu início e fim à Águas de Coimbra, para efeitos de fiscalização, de modo a permitir avaliar a correta interligação com as redes públicas geridas pela Águas de Coimbra. A comunicação do início e fim da obra deve ser feita com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

3º - Se pretender que esta empresa proceda a vistorias intermédias às canalizações de água e esgotos e respetivos acessórios, deverá contactar a Águas de Coimbra para proceder à marcação da vistoria, suportando o custo da respetiva tarifa. Os ensaios de eficiência e operações de desinfecção, da responsabilidade do proprietário, devem ser comunicados a esta empresa, para acompanhamento destes trabalhos, através da realização de vistoria intermédia, sujeita a tarifa.

4º - Implantar e executar a obra de acordo com o projeto aprovado.

5º - Estabelecer canalização própria para as águas pluviais, separada da dos efluentes domésticos.

6º - Legalizar, em aditamento ao projeto, as alterações que ocorram durante a execução das obras.

7º - As ligações às redes públicas de drenagem de águas residuais devem respeitar, obrigatoriamente, o prescrito nos artigos 205º e 206º do D. R. nº 23/95.

8º - Para efeitos de emissão de autorização de utilização, definidos nos artigos 62º a 66º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, solicita-se que a **Câmara Municipal de Coimbra consulte previamente a AC, Águas de Coimbra, EEM**, quanto ao cumprimento das condições de aprovação e à conformidade das ligações às redes públicas.

9º - Deverá executar e instalar todos os acessórios necessários para a colocação, pela Águas de Coimbra, dos contadores necessários, respeitando o definido na especificação técnica ESPTRA012 – Alojamento de Contadores.

3.2 - PROJETOS /OBRAS DE LOTEAMENTO – PROCEDIMENTOS GERAIS

De forma a assegurar as ligações às redes públicas de distribuição de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais do Loteamento que pretende construir, deverá seguir os seguintes procedimentos gerais:

3.2.1 - Pedido de Parecer Prévio.

Se desejar proceder a uma operação de loteamento poderá iniciar o processo com um **Pedido de Parecer Prévio**. Para o efeito deverá apresentar, no atendimento geral da Águas de Coimbra, os seguintes elementos (uma cópia e o respetivo suporte digital em formato dwg, dwf ou pdf):

- requerimento de acordo com o impresso IMPIT045 A (poderá ser efetuado em suporte próprio);
- planta de localização à escala 1/1000, fornecida pela C.M. de Coimbra, com a delimitação do lote;
- planta de implantação à escala 1/500 ou 1/200;
- memória descritiva;
- planta de síntese ou outras peças desenhadas do estudo prévio de arquitetura.
- A apreciação do pedido de parecer prévio é sujeita a tarifa de apreciação de loteamento, conforme tarifário em vigor.

3.2.2 - Entrega de Projeto de Infraestruturas de Loteamento

No ato de apresentação de projeto de infraestruturas de loteamento, deverá entregar no atendimento geral os seguintes elementos (4 exemplares em papel e o respetivo suporte digital em formato dwg, dwf ou pdf, exceto as telas finais que deverão obedecer às especificações técnicas ESPTRA013 e ESPTRA112):

- requerimento de acordo com o impresso IMPIT045 A (poderá ser efetuado em suporte próprio);
- termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado (declaração da ordem dos engenheiros ou associação profissional do técnico), de acordo com o IMPIT045 B (poderá ser efetuado em suporte próprio);

- memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção do sistema, materiais e acessórios que deverão estar de acordo com as especificações técnicas da Águas de Coimbra;
- cálculos hidráulicos, dos quais constem os critérios de dimensionamento do sistema, materiais e demais exigências regulamentares;
- medições e orçamento dos trabalhos, em separado por rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas e rede de drenagem de águas residuais pluviais;
- planta de localização à escala 1/1000, fornecida pela C.M. de Coimbra, com a delimitação do lote;
- planta de implantação à escala 1/500 ou 1/200;
- peças desenhadas necessárias à representação do traçado das redes e instalações complementares.

Notas:

- a) o projeto deverá ser elaborado com base no DR. 23/95, de 23 de Agosto, do Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra e de acordo com as especificações técnicas da Águas de Coimbra.
- b) Todas as peças deverão ser rubricadas pelo técnico.
- c) A apreciação do projeto de infraestruturas é sujeita a tarifa de apreciação de loteamento, conforme tarifário em vigor.

3.2.3 - Comunicação do Início das Obras

Após emissão do respetivo alvará de loteamento, deverá comunicar, por escrito, a data prevista para início dos trabalhos, juntando a identificação da empresa responsável pela execução e cópia do respetivo alvará da empresa. Deverá ainda ser indicado o nome e contacto do técnico responsável pela obra, bem como do coordenador de segurança em obra.

Caso necessário, juntar cópia das autorizações de outras entidades intervenientes no licenciamento.

3.2.4 – Acompanhamento de Execução de Obra

A informação dada ao projeto é pertença do processo, pelo que deverá estar presente em obra, juntamente com as peças escritas e peças desenhadas do projeto.

- i) Após a comunicação de início de obra, será nomeada uma equipa de fiscalização que fará o acompanhamento da obra. Todos os materiais e técnicas construtivas deverão ser previamente rececionados. No decorrer da obra deverão ser efetuados ensaios às redes instaladas. Tudo será feito de acordo com as indicações da fiscalização e com as especificações técnicas da Águas de Coimbra;
- ii) Uma vez concluída a instalação das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, deverá efetuar a microfilmagem de todas as redes de drenagem instaladas e entregar, antes da receção provisória, o relatório e a respetiva filmagem em DVD, acompanhadas de um exemplar,

devidamente licenciado, do software necessário para o seu visionamento, no caso deste não existir já na Águas de Coimbra;

iii) Deverá entregar telas finais de todas as redes instaladas (4 exemplares em papel e 1 em formato digital DWG ou DXF) conforme especificações técnicas da Águas de Coimbra, ESPTRA013 – Execução de Telas Finais para Redes de Água e ESPTRA112 – Execução de Telas Finais para Redes de Drenagem. Deve também entregar a Compilação Técnica da Obra relativa às infraestruturas realizadas, considerando a legislação em vigor.

3.2.5 - Vistoria para Receção Provisória

i) Após a entrega do relatório da microfilmagem e das telas finais, poderá efetuar, por escrito, o pedido de vistoria para efeitos de Receção Provisória, a realizar pela Águas de Coimbra, e com os trâmites legais aplicáveis.

ii) A Águas de Coimbra informará o requerente, por escrito, da data e hora da Vistoria para efeitos de Receção Provisória;

iii) O auto de vistoria para receção provisória só é emitido após o requerente proceder ao pagamento das inerentes despesas e cumprir todas as obrigações decorrentes do respetivo alvará ou das condições de aprovação estabelecidas pela Águas de Coimbra.

3.2.6 – Ligações ao sistema público de distribuição de água

i) O pedido de ligação será efetuado por escrito pelo requerente e enviado à Águas de Coimbra, após satisfação das condições referidas no número anterior (3.2.5.).

ii) Os trabalhos de ligação das novas condutas ao sistema público de distribuição de água são executados por empresa contratada pelo requerente cuja habilitação seja devidamente aferida pela Águas de Coimbra.

iii) Estes trabalhos também poderão ser efetuados pela Águas de Coimbra ou por entidade por esta contratada. A fatura relativa a estes trabalhos será enviada posteriormente, pela Águas de Coimbra ao requerente;

iv) A ligação só será autorizada desde que todas as vistorias e ensaios, considerados necessários pela Águas de Coimbra, tenham sido realizados e aprovados.

3.2.7 - CONDIÇÕES GERAIS A OBSERVAR NOS PROCESSOS DE OBRAS DE LOTEAMENTO

i) Após emissão do alvará de loteamento deverá comunicar por escrito a data prevista para início dos trabalhos, juntando a identificação da empresa responsável e respetivo alvará, com a antecedência mínima de 5 dias úteis. Deverá ainda ser indicado o nome e contacto do técnico responsável pela obra, bem como do coordenador de segurança em obra. Caso necessário, juntar cópia das autorizações de outras entidades intervenientes no licenciamento. Os trabalhos deverão ser executados por uma entidade reconhecidamente apta, possuidora de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas correspondente à natureza e ao valor das obras a realizar, e desde que previamente aceite pela Águas de Coimbra;

- ii) O início dos trabalhos deverá ter o acordo prévio da Águas de Coimbra, entidade a quem compete a fiscalização técnica da obra e a receção prévia dos materiais a aplicar, reservando-se a esta o direito de não aceitar as obras executadas no incumprimento de tais condições. Os trabalhos deverão ser executados em dias úteis de forma a possibilitar à Águas de Coimbra a sua fiscalização;
- iii) Os acessórios e materiais a aplicar e as técnicas construtivas a adotar, deverão ser de acordo com as especificações técnicas da Águas de Coimbra, cujos pormenores tipo poderão ser facultados em obra pela fiscalização da Águas de Coimbra, estando disponível na página da Internet desta empresa (www.aguasdecoimbra.pt);
- iv) Para os trabalhos que exijam intervenções na via pública, compete ao promotor do loteamento o cumprimento das disposições constantes do “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra”;
- v) Compete ao promotor a execução, nos termos regulamentares e das especificações técnicas da Águas de Coimbra, de ensaios, limpeza e desinfeção de condutas. Estes trabalhos deverão ser acompanhados pela fiscalização da Águas de Coimbra;
- vi) Ao promotor competirá coordenar a montagem de todas as infraestruturas a executar no âmbito do projeto viário, nomeadamente as de abastecimento de água, drenagem de esgotos, energia elétrica, gás, telefones, etc., responsabilizando-se por eventuais deficiências que ocorram na instalação destas, incluindo compatibilização com arruamentos, passeios, etc.;
- vii) O promotor deverá efetuar a microfilmagem de todas as redes de drenagem instaladas, com o acompanhamento da fiscalização, e entregar, antes do pedido de vistoria para Receção Provisória, o relatório e a respetiva filmagem em DVD, acompanhadas de um exemplar devidamente licenciado do software necessário para o seu visionamento, no caso deste não existir já na Águas de Coimbra;
- viii) O promotor deverá entregar no final da obra, e antes do pedido de vistoria para Receção Provisória, as telas finais de todas as redes instaladas (4 exemplares em papel e 1 em formato digital DWG ou DXF) conforme especificações técnicas da Águas de Coimbra, ESPTRA013 – Execução de Telas Finais para Redes de Água e ESPTRA112 – Execução de Telas Finais para Redes de Drenagem. Deve também ser entregue a Compilação Técnica da Obra relativa às infraestruturas realizadas, considerando a legislação em vigor;
- ix) Após a entrega do relatório da microfilmagem e das telas finais, poderá efetuar, por escrito, o pedido de vistoria para efeitos de Receção Provisória, da responsabilidade da Águas de Coimbra, de acordo com os trâmites legais aplicáveis, bem como o pedido de ligação às redes;
- x) A Águas de Coimbra informará o requerente, por escrito, da data e hora da Vistoria para efeitos de Receção Provisória;
- xi) A ligação só será autorizada desde que todas as vistorias e ensaios, considerados necessários pela Águas de Coimbra, tenham sido realizados e aprovados;
- xii) Os trabalhos de ligação das novas condutas ao sistema público de distribuição de água são executados por empresa contratada pelo requerente cuja habilitação seja devidamente aferida pela Águas de Coimbra. Estes trabalhos também poderão ser efetuados pela Águas de Coimbra ou por

entidade por esta contratada. A fatura relativa a estes trabalhos será enviada posteriormente, pela Águas de Coimbra ao requerente;

xiii) Após as ligações estarem efetuadas e as pavimentações gerais concluídas deverá contactar a Águas de Coimbra para ser elaborado o respetivo Auto de Receção Provisória;

xiv) O auto de vistoria para Receção Provisória só é emitido após o requerente proceder ao pagamento das inerentes despesas e cumprir todas as obrigações decorrentes do respetivo alvará ou das condições de aprovação estabelecidas pela Águas de Coimbra;

xv) O promotor é responsável por assegurar o cumprimento de todas as normas legais regulamentares relativas à segurança, higiene e saúde em obra, ao acompanhamento ambiental e ao acompanhamento arqueológico.

3.3 - LIGAÇÕES À REDE

3.3.1 – Quando desejar executar uma ligação à rede pública de distribuição de água deverá considerar as seguintes situações:

- i. Com projeto predial – processo desencadeado aquando da comunicação do início de obra, não sendo necessário qualquer procedimento adicional (ver projetos particulares, ponto 3.1.2).
- ii. Com projeto simplificado – processo desencadeado aquando da entrada do mesmo no atendimento geral da Águas de Coimbra;

3.3.2 – Quando desejar executar uma ligação à rede pública de drenagem de águas residuais deverá considerar as seguintes situações:

- i. Com projeto predial – processo desencadeado aquando da comunicação do início de obra, não sendo necessário qualquer procedimento adicional (ver projetos particulares ponto 3.1.2).
- ii. Com projeto simplificado – processo desencadeado aquando da entrada do mesmo no atendimento geral da Águas de Coimbra;
- iii. Se for um prédio já existente à data da construção da rede pública de drenagem de águas residuais, que já possua ligação à rede pública de distribuição de água – poderá estar isento de projeto.

4. HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Vigor	Justificação da alteração
01	24/04/2008	Primeira edição
02	17/11/2008	Alteração decorrente da aprovação do PG001-01
03	28/04/2011	Alteração do âmbito do projeto simplificado.
04		Aprovação do novo RAARC, com a criação de Tarifas relativas à apreciação de projetos prediais e loteamentos, bem como relativamente às vistorias intermédias solicitadas pelo requerente. Ajustes na metodologia. Criação do IMPIT045 L – Termo de Responsabilidade para efeitos de Dispensa de Apreciação. Definição da metodologia para alteração das redes prediais na ligação ao contador, com a criação do IMPIT045 M - Pedido de Interrupção Temporária do Fornecimento de Água. Criação da IT017 – Obras promovidas por Entidades Externas.

Elaborado por:

Data:

Gestor do Sistema Integrado:

Data:

Aprovado por:

Data:
